

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2025, DE 30 DE MAIO DE 2025.**

**Estabelece diretrizes para padronização de ligações de água e dá outras providências.**

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199 de 20 de dezembro de 2017 e Decreto 23.246 de 12 de maio de 2025, emite a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**Art. 1º** Ficam padronizadas as novas ligações de água, deslocamentos de cavalete, reativações, ligações com confirmação de fraude e ocorrências de leitura nas quais a fatura é gerada pelo consumo médio, nos termos contidos nesta Instrução Normativa.

**Parágrafo Único:** As ocorrências de leitura são geradas quando os leituristas não conseguem visualizar o valor real do consumo de água e tem como fundamento:

- I** – Hidrômetro de difícil acesso;
- II** – Cão bravo;
- III** – Casa fechada;
- IV** – Hidrômetro soterrado;
- V** – Hidrômetro obstruído e;
- VI** – Hidrômetro quebrado.

**Art. 2º** A partir da terceira ocorrência registrada, os usuários serão notificados, conforme o modelo de notificação do **Anexo I**, para realizar a padronização da sua ligação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de interrupção do fornecimento de água, até que haja a sua regularização.

**Art. 3º** A padronização consiste na construção, pelo usuário, de uma mureta com instalação de caixa de proteção de hidrômetro, apresentados no **Anexo II**, sendo que a locação do dispositivo deve ser na divisa frontal ou lateral de seu imóvel, de acordo com o especificado no **Anexo III**, cujo o conjunto de materiais sob responsabilidade e execução do usuário será composto dos seguintes itens, conforme detalhados abaixo e no **Anexo IV**:

**I** – Uma (1) caixa de proteção de hidrômetro, com 480 mm de largura, 400 mm de altura e 150 mm de profundidade, fabricada em polipropileno, cor cinza claro, sendo a tampa em policarbonato transparente, com abertura gradeada para visualização da leitura e orifícios que permitam a circulação de ar para evitar

embaçamento e com o logotipo em relevo com a inscrição VISAN, conforme foto constante no **Anexo II**;

**II** – Tubo de PVC DN 75mm (tubo camisa) (cor branca ou marrom);

**III** – Um (1) joelho 90° PVC soldável ¾”;

**IV** – Um (1) registro PVC soldável ¾”;

**V** – Tubo PVC ¾” soldável (cor marrom);

**VI** – Caixa de inspeção em concreto para abrigar o registro.

**Parágrafo Único:** A relação dos materiais citadas neste artigo se refere aos itens para o padrão de uma ligação de água, **para mais ligações observar o Anexo III.**

**Art. 4º** A caixa de proteção de hidrômetro deverá ser adquirida pelo usuário nas lojas de material de construção ou do ramo, no modelo definido pela VISAN.

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas caixas com dimensões e layout diferentes do constante nessa Instrução Normativa.

**Art. 5º** A caixa de proteção do hidrômetro deverá ser embutida na mureta, localizada na parte frontal ou lateral do imóvel, a depender do posicionamento da rede de distribuição existente.

**Parágrafo Único:** Em casos de muros já existentes, a caixa de proteção poderá ser embutida no mesmo, respeitando a altura da locação da caixa. A caixa deve permanecer visível apenas na parte frontal (tampa), conforme **Anexo V.**

**Art. 6º** A caixa de proteção do hidrômetro, em casos de uma única ligação, deverá ser instalada pelo usuário em uma altura de 30 (trinta) centímetros do chão em relação ao piso acabado, com a tampa acrílica para a visualização voltada para a rua, em local de fácil acesso para leitura e manutenção, conforme exposto nos **Anexos II e III.**

**Art. 7º** Em casos de duas ou três ligações em um mesmo imóvel, a mureta pode ser construída nas mesmas dimensões, sendo alocadas as caixas de proteção de hidrômetro sobrepostas, como demonstra os **Anexos II e IV.**

**Parágrafo Único:** A partir de quatro ligações em um mesmo imóvel, deverão ser seguidas as variáveis do **Anexo II**, que apresentam os formatos para os possíveis tipos de ligação.

**Art. 8º** O usuário deverá possuir registro interno para a interrupção do fornecimento de água para seu imóvel, sendo que o registro instalado dentro da caixa de proteção será de uso exclusivo da VISAN.

**Art. 9º** A mureta deverá ser totalmente rebocada, não sendo possível visualizar o material utilizado para construção, apenas ficando visível a tampa de proteção da caixa do hidrômetro.

**Art. 10** A mureta deverá ser de concreto, tijolo ou blocos, com 80cm de altura, 70cm de largura e 20cm de profundidade, na qual deverão ser alocados os “tubos camisa” DN 75mm e o tubo de PVC 3/4”, de acordo com o **Anexo IV**, deixando visível e com fácil acesso às duas extremidades.

**Art. 11** A caixa de proteção do hidrômetro deverá ser instalada de modo que a parte frontal siga o mesmo plano do requadro, ou seja, que a caixa não possua diferença de profundidade em relação a face da mureta, de acordo com **Anexo VI**.

**Art. 12** No momento da solicitação da ordem de serviço, deverá ser orientado e disponibilizado de forma adequada aos usuários os procedimentos dos **Anexos II, III, IV, V e VI**, visando esclarecer e informar a forma correta de implantação do padrão da ligação.

**Art. 13** O procedimento para solicitação de nova ligação e reativação, deverá seguir o seguinte cronograma:

**I** – O usuário deve solicitar o serviço no atendimento comercial da VISAN, momento em que será orientado sobre a construção do padrão e quando será gerada uma Ordem de Serviço;

**II** – O usuário deverá construir o padrão dentro das normas estabelecidas por esta IN e seus anexos, para posterior solicitação de vistoria de um fiscal da VISAN;

**III** – O fiscal emitirá um termo de vistoria, conforme **Anexo VII**, aprovando o padrão construído ou descrevendo as adequações necessárias;

**IV** – Em caso da necessidade de adequações, o usuário deverá executá-las e solicitar uma nova vistoria;

**V** – Em caso da aprovação do fiscal será liberada a Ordem de Serviço para a equipe que executará a ligação.

**Art. 14** Além da orientação realizada no momento do atendimento no escritório da VISAN, a Instrução Normativa e seus Anexos serão disponibilizados no site da “[www.visan.sc.gov.br](http://www.visan.sc.gov.br)”, possibilitando a consulta e a impressão pelos usuários.

**Art. 15** Esta instrução normativa entra em vigor 90 dias após sua publicação.

**FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO**  
Diretor Presidente VISAN

**ANEXO I**

**NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DO PADRÃO DA LIGAÇÃO DE  
ÁGUA**

Número da Matrícula:

Nome do Proprietário:

Endereço:

Informamos que a ocorrência assinalada abaixo foi registrada no seu imóvel por nossos leituristas ou fiscais:

**Ocorrência de Leitura**

- ☐ Hidrômetro de difícil acesso
- ☐ Cão bravo
- ☐ Casa fechada
- ☐ Hidrômetro soterrado
- ☐ Hidrômetro obstruído
- ☐ Hidrômetro quebrado

**Ocorrência de Fraudes**

- ☐ Hidrômetro Danificado
- Propositalmente
- ☐ Hidrômetro Retirado pelo Usuário
- ☐ Fraudes de Consumo
- ☐ Hidrômetro Invertido

Devido essa ocorrência, notificamos o (a) Sr. (a) a regularizar o padrão de ligação de água do seu imóvel, de acordo com a Instrução Normativa 08/2025, na qual consta as informações sobre a padronização das ligações de água da VISAN, sendo o modelo entregue em anexo a essa notificação.

A Instrução Normativa, na íntegra, essa disponível no site [www.visan.sc.gov.br](http://www.visan.sc.gov.br), para maiores esclarecimentos entrar em contato com o atendimento da VISAN, no escritório localizado na Veneriano dos Passos, nº 430, Centro, Videira/SC ou pelo telefone: (49) 3090-2770.

O prazo para regularização do padrão será de 60 dias a partir da data de recebimento/entrega desta notificação, não ocorrendo o cumprimento desta, acarretará na suspensão do fornecimento de água para seu imóvel.

Videira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

- ☐ Notificação recebida no imóvel
- ☐ Casa fechada, notificação entregue na caixa do correio
- ☐ Recebida no imóvel, mas recusou-se a assinar.

Fiscal

Responsável no Imóvel

## ANEXO VII

### TERMO DE VISTORIA DO PADRÃO DA LIGAÇÃO DE ÁGUA

Número da Matrícula:

Nome do Proprietário:

Endereço:

#### Itens Vistoriados:

- Mureta:

---

---

- Locação da Caixa:

---

---

- Tubos Camisa:

---

---

- Saída de Água:

---

---

- Instalação de Registro:

---

---

Após vistoria realizado pelo fiscal, o padrão de ligação está:

( ) Liberado para ligação

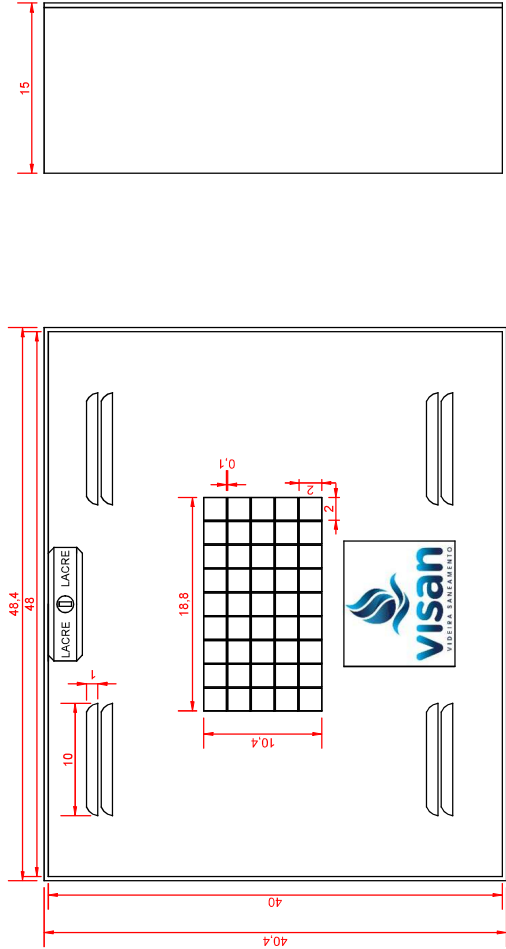
( ) Não liberado (adequações a serem realizadas de acordo com os itens acima)

Videira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

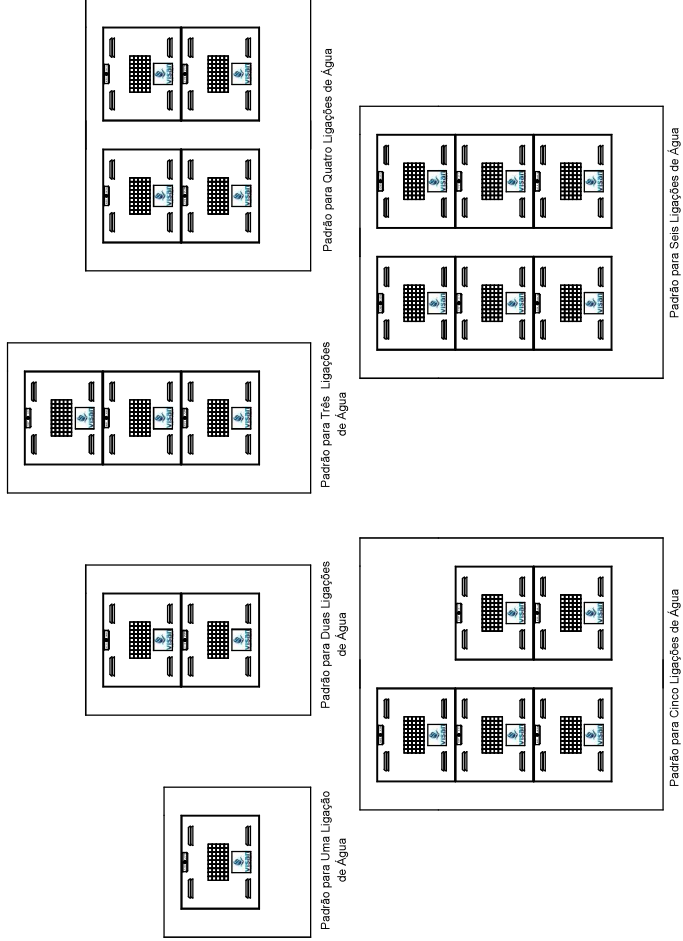
Fiscal

Responsável no Imóvel

CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO



DISPOSIÇÃO DAS LIGAÇÕES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC  
CNPJ: 30.753.960/0001-93  
FONE: (49) 3090-2770

TÍTULO

PADRÃO DE LIGAÇÃO - ANEXO II

REFERÊNCIA

CAIXA DE PROTEÇÃO PARA O HIDRÔMETRO  
DISPOSIÇÃO DAS LIGAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Débora Peliser  
CREA/SC 112343-2

DATA  
01/2021

ESCALA

-

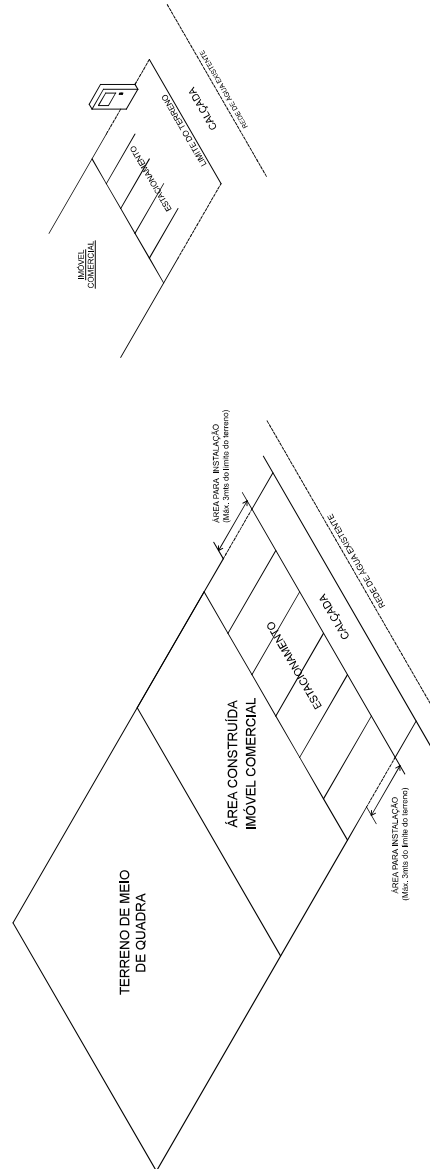
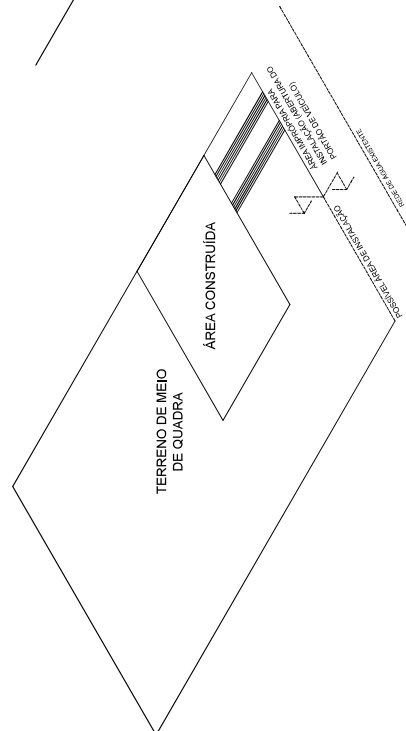
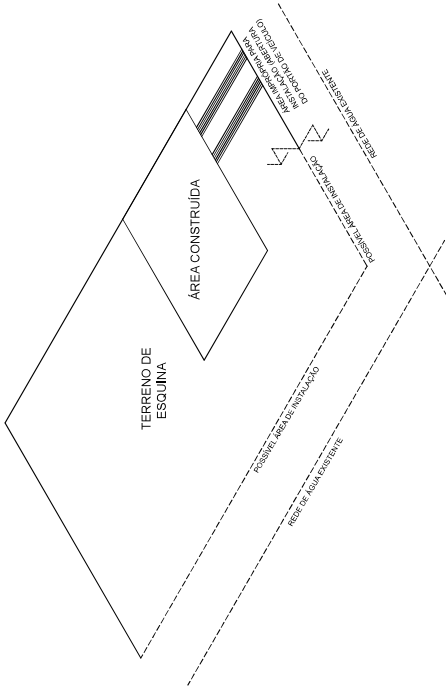
GRATIFICAÇÃO  
IGOR

ÁREA

-

PRANCHA

01  
01-05



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA  
ENDEREÇO: RUA VENERANDO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC  
CNPJ: 30.753.960/0001-93  
FONE: (49) 3060-2770

TÍTULO **PADRÃO DE LIGAÇÃO - ANEXO III**

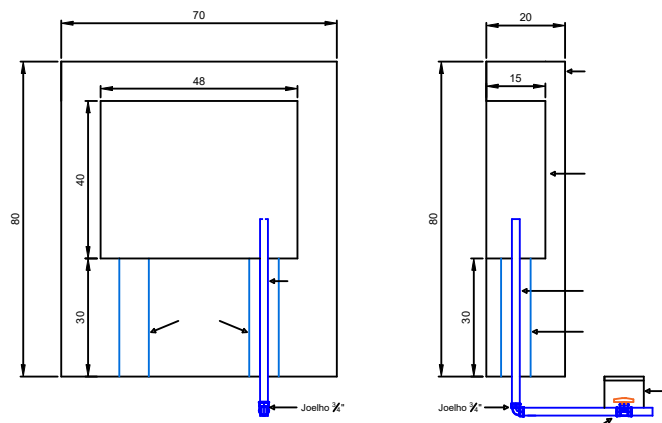
REFERÊNCIA LOCAL PARA INSTALAÇÃO DO PADRÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO **DALENE PALMER** CREA: 123456

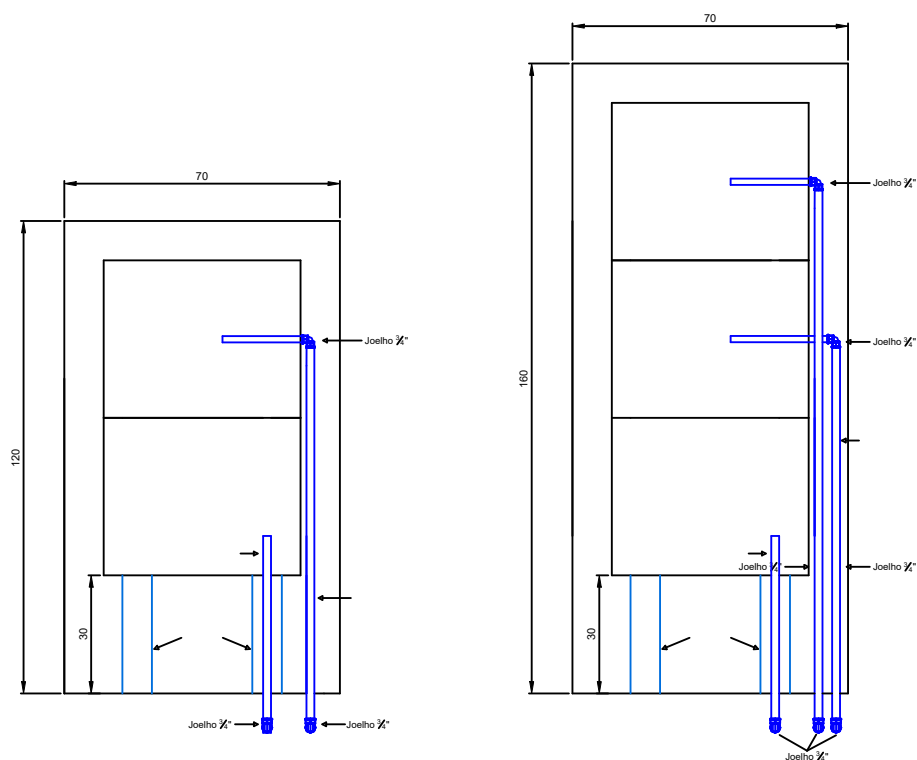
PRÓPRIETÁRIO **VISA** CNPJ: 30.753.960/0001-93

DATA **10/2019** ESCALA **-** IGOR

PRANCHA **02** 02-05



DETALHAMENTO MURETA COM UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA



DETALHAMENTO MURETA COM DUAS E TRÊS LIGAÇÕES DE ÁGUA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC

CNPJ: 30.753.960/0001-93

FONE: (49) 3090-2770

TÍTULO

**PADRÃO DE LIGAÇÃO - ANEXO IV**

REFERÊNCIA

**DETALHAMENTO MURETA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Débora Peliser  
CREA/SC 112343-2

PRÓPRIETÁRIO

VISAN  
CNPJ 30.753.960/0001.93

PRANCHA

**03**  
03-05

DATA

10/2019

ESCALA

-

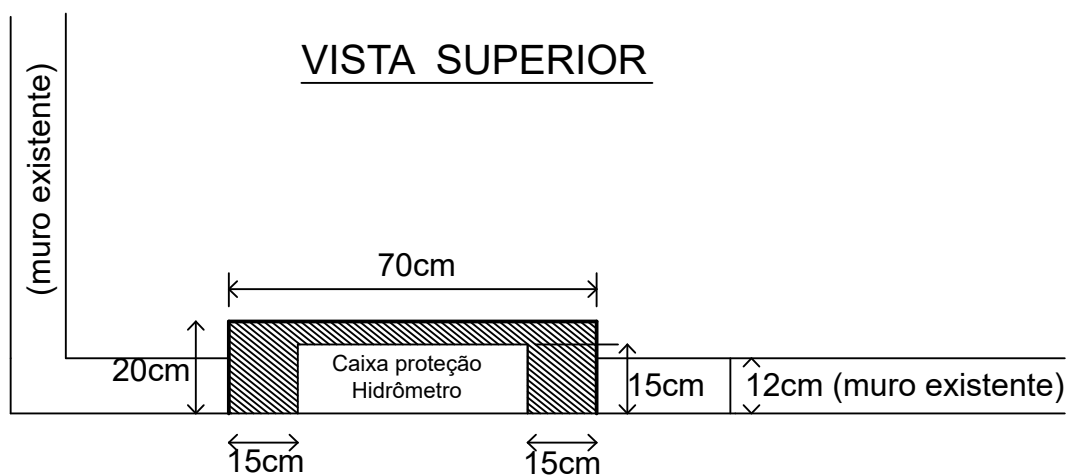
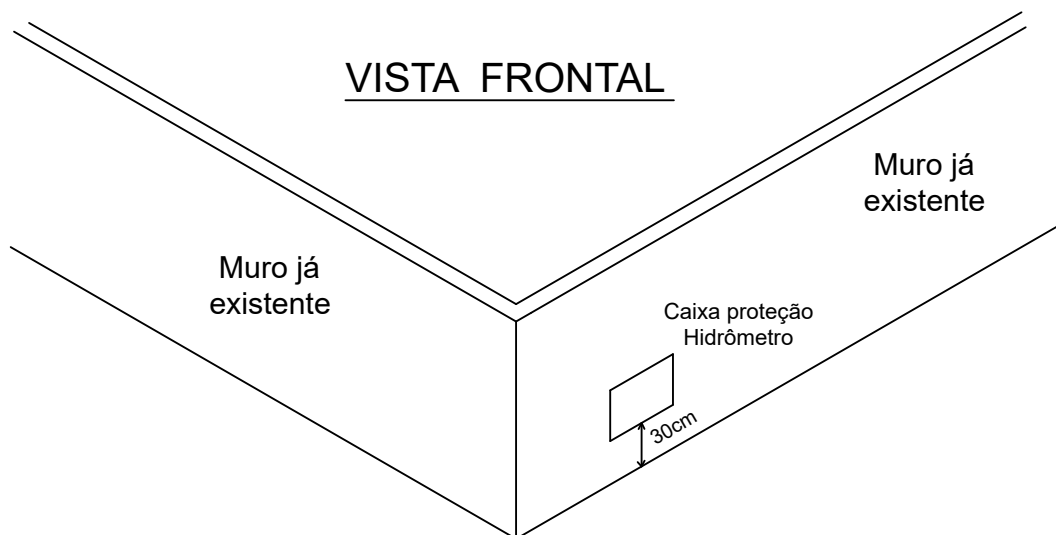
GRAFICAÇÃO

IGOR

ÁREA

-

## LOCAÇÃO DA CAIXA PADRÃO EM MUROS EXISTENTES



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC

CNPJ: 30.753.960/0001-93

FONE: (49) 3090-2770

TÍTULO

### PADRÃO DE LIGAÇÃO - ANEXO V

REFERÊNCIA

### LOCAÇÃO DA CAIXA PADRÃO EM MUROS EXISTENTES

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Débora Peliser  
CREA/SC 112343-2

PRÓPRIETÁRIO

VISAN  
CNPJ 30.753.960/0001.93

PRANCHA

**04**  
04-05

DATA

10/2019

ESCALA

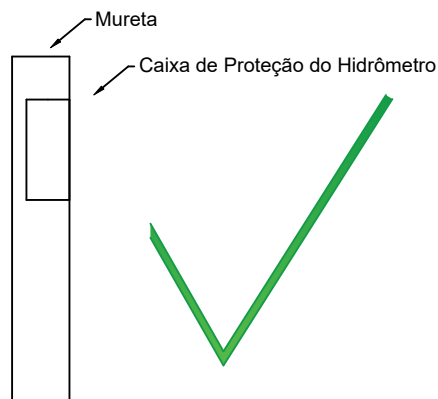
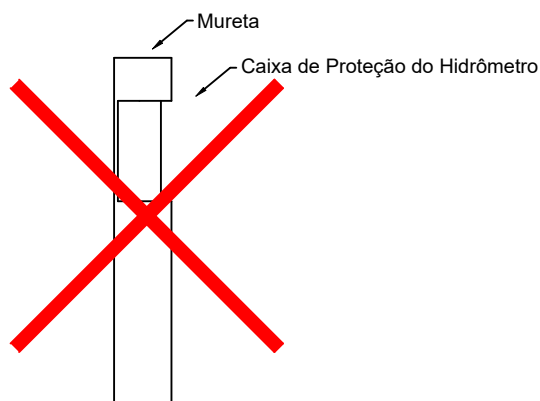
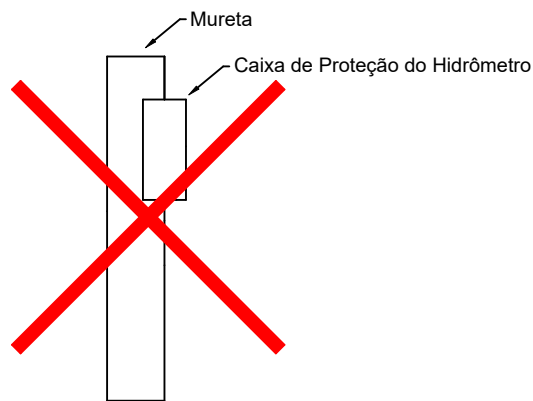
-

GRAFICAÇÃO

IGOR

ÁREA

-



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

ENDEREÇO: RUA VENERIANO DOS PASSOS, 430, CENTRO, VIDEIRA/SC

CNPJ: 30.753.960/0001-93

FONE: (49) 3090-2770

TÍTULO

**PADRÃO DE LIGAÇÃO - ANEXO VI**

REFERÊNCIA

**ALINHAMENTO DO PADRÃO COM MURETA**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Débora Peliser  
CREA/SC 112343-2

PRÓPRIETÁRIO

VISAN  
CNPJ 30.753.960/0001.93

PRANCHA

**05**  
05-05

DATA

10/2019

ESCALA

-

GRAFICAÇÃO

IGOR

ÁREA

-